

**NELSON ROBERTI DA COSTA**  
OFICIAL

**Registro de Imóveis de São Vicente**  
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula  
**135759**

ficha  
**01**

*Nelson Roberti da Costa* - OFICIAL

**Livro nº 2 - Registro Geral**

**IMÓVEL:-** O APARTAMENTO Nº. 62, localizado no 6º andar ou 6º pavimento do BLOCO "D" do RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, situado na RUA ÉRICO VERÍSSIMO, nº. 708, na VILA JOCKEY CLUB, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área útil de 54,650 m²., área comum de 11,352 m². e área total de 66,002 m²., correspondendo-lhe uma fração ideal de 3,0948% na totalidade do terreno.

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:-** (NÃO CONSTA).

**PROPRIETÁRIA:-** PATRIMONY ADMINISTRADORA DE BENS S/A., com sede em São Bernardo do Campo/SP., na avenida Dom Jaime Barros Câmara, nº. 300, sala 10, inscrita no CNPJ. sob nº. 07.520.413/0001-46.

**REGISTRO ANTERIOR:-** R. 8/132.673, de 27 de abril de 2.007 deste Registro de Imóveis.

São Vicente, em 27 de abril de 2.007.

O OFICIAL SUBSTITUTO,   
**RENATO TERRA DA COSTA**

Av.01, em 27 de abril de 2.007.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 9 de abril de 2.007, para constar que a proprietária PATRIMONY ADMIISTRADORA DE BENS S/A., representada por Henrique Constantino, RG. 1.022.856-SEP/DF, e CPF/MF. nº. 443.609.911-34 e Ricardo Constantino, RG. 671.071-SEP/DF. e CPF/MF. nº. 546.988/806-10, autorizou a abertura desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,   
**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 381.887

ROLO Nº 6.690

Av.2, em 1 de julho de 2013.

~~Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular referido no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na inscrição Cadastral do Município sob o nº. 37-03971-1971-00708-113, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.~~

O OFICIAL SUBSTITUTO,   
**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 432.756

**= CONTINUA NO VERSO =**

matrícula

135759

ficha

01

## Livro nº 2 - Registro Geral

R.3, em 1 de julho de 2013.

Por instrumento particular datado de 4 de junho de 2013, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária PATRIMONY ADMINISTRADORA DE BENS S/A, já qualificada, representada por Paulo Sérgio Coelho, RG. MG426.172-SSP/MG e CPF/MF. sob nº. 162.329.256-53 e Manoel Freai Neto, RG. 14.424.192-4-SSP/SP e CPF/MF. sob nº. 061.826.488-48, transmite o imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a JULLYANA SANTOS DE CASTRO, brasileira, solteira, maior, analista de suporte, R.G 1.475.912-SSP/ES, inscrita no CPF/MF. sob o nº. 086.162.667-20, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Érico Veríssimo, nº. 708, apto. 62-D, Jockey Club, pelo valor de R\$120.000,00, sendo que parte do pagamento, na importância de R\$2.479,56, refere-se à utilização de recursos da conta vinculada do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS da adquirente, assim como a importância de R\$21.253,00, refere-se a recursos concedidos pelo mesmo FGTS na forma de desconto.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 432.796

R.4, em 1 de julho de 2013.

Por instrumento particular referido no R. 3, a adquirente JULLYANA SANTOS DE CASTRO, solteira, maior, já qualificada, alienou o imóvel, objeto desta matrícula, e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 00.360.305/0001-04, representada por Rosângela de Lima Freire Andrade, RG. 13.352.997-6-SSP/SP e CPF/MF. sob nº. 018.068.818-96, para garantia da dívida de R\$69.630,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante Novo - SAC, e reajustáveis na forma estabelecida no título, neles incluídos juros à taxa nominal de 4,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 4,5941% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais. A primeira prestação, no valor de R\$479,58, tem vencimento previsto para 4 de julho de 2013, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R\$138.000,00, sujeito à atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 432.796

Atos: Av. 2, R. 3, 4 /135.759 Valor: R\$1.127,94.

CONTINUA NA FICHA Nº 2

Código do CNS nº 12.361-2  
Registro de Imóveis de São Vicente  
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

132759

ficha

02

Livro nº 2 - Registro Geral

AV. 5 / M. 135.759 – PENHORA

Averbado em 22 de abril de 2021 - Prenotação nº 494.067, de 13/04/2021.

Nos termos da certidão de penhora emitida eletronicamente em 12 de abril de 2021, protocolo PH000362084, pela escritã/diretora do Serviço Anexo das Fazendas de São Vicente/SP, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal (nº de ordem 15034361020168260590) movida por **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, CNPJ nº 46.177.523/0001-09, em face de **JULLYANA SANTOS DE CASTRO**, CPF nº 086.162.667-20, os direitos de devedora fiduciante que a executada possui sobre o imóvel desta matrícula foram **PENHORADOS** nos autos supra, sendo de R\$ 14.029,20 o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária a própria executada.

Priscilla Tabet Lima Bacellar 

Escrevente Autorizada.

SELO DIGITAL: 1236123E10000000065924212

AV-6 / M – 135.759- CONSOLIDAÇÃO

Averbado em 15 de maio de 2024 - Prenotação nº 521.749 de 05/09/2023

Conforme requerimento firmado em 30 de abril de 2024, em Florianópolis/SC, procede-se esta averbação para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliada em R\$ 150.690,62, foi **CONSOLIDADA** em favor da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, anteriormente qualificada, considerando que a fiduciante **JULLYANA SANTOS DE CASTRO**, anteriormente qualificada, após ter sido regularmente intimada, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, para cumprimento da obrigações contratuais assumidas junto ao credor, "não purgou a mora" no prazo legal, consoante o procedimento de intimação que tramitou nesta serventia, digitalizado integralmente nesta data. Valor venal: R\$ 131.724,62.

Antonio Vinicius Martins de Almeida, 

Escrevente Autorizado

Selo digital: 123612331107830052174924N

CONTINUA NO VERSO

matricula

**135.759**

ficha

**02**

## Livro nº 2 - Registro Geral

**AV-7 / M – 135.759- RETIFICAÇÃO**

**Averbado em 15 de maio de 2024 - Prenotação nº 529.684 de 15/05/2024**

Procede-se a esta averbação, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 213 da Lei 6.015/73, para constar que em virtude de erro de impressão na **frente da ficha 02** que constou erroneamente a numeração da matrícula, **quando na verdade o número correto é: matrícula nº 135.759**, ficando assim retificado.

**Antonio Vinicius Martins de Almeida,**

**Escrevente Autorizado**

**Selo digital: 12361233110B060052968424H**

**\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO \*\***

**\*\* VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA \*\***

135.759



**Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente**

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000

*Caleb Matheus de Ribeiro Miranda*

**+521749+**

**Protocolo nº 521749**

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

São Vicente, 17 de maio de 2024.

Bruna Pagliari Caponi Mendes, Escrevente Autorizada (assinatura digital)

A presente certidão, já cotada no título, tem a finalidade de complementá-lo.

Selo Digital: 1236123C31DDB700521749243



**EM BRANCO**